

**EDITAL N.º 31/UNOESC-R/2020**

**Dispõe sobre o processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de “Residência Pedagógica”, aos estudantes de Licenciatura em Pedagogia da Unoesc, que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período do curso, e dá outras providências.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de bolsistas que integrarão o Programa de Residência Pedagógica - RP.

**1. DO PROGRAMA**

1.1 O Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP é um programa do Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que tem por objetivo a implementação de projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de Educação Básica.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1 São objetivos do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II - Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas e Educação Básica para a formação inicial de professores da Educação Básica; e
- IV - Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

### **3. DAS CARACTERÍSTICAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

3.1 Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses, com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

3.2 As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

3.3 Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

- I. 86 horas de preparação da equipe; estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino; familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula; elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientado; avaliação da experiência, entre outras atividades;
- II. 12 horas de elaboração de planos de aula; e
- III. 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

3.4 A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

### **4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

4.1 Serão concedidas 24 (vinte e quatro) vagas de bolsas residentes, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com duração de até 18 meses, aos estudantes selecionados, com matrícula ativa no curso de Pedagogia que tenham cursado o mínimo de 50% do curso, ou a partir do 5º período do curso.

4.2 Serão destinadas 6 (seis) vagas remanescentes para acompanhamento do Programa, com duração de até 18 meses, sem qualquer bolsa ou contraprestação, aos estudantes dos cursos de Licenciatura em Pedagogia da Unoesc, desde que possuam matrícula ativa em curso de licenciatura e que tenham cursado o mínimo de 50% do curso, ou a partir do 5º período do curso.

4.3 Os residentes serão alocados em núcleos, conforme quadro abaixo:

<b>NÚCLEO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>CURSOS</b>	<b>VAGAS COM BOLSA</b>	<b>VAGAS SEM BOLSA</b>
<b>Pedagogia (Alfabetização)</b>	<b>Capinzal</b>	<b>Pedagogia</b>	<b>8</b>	<b>2</b>
	<b>Campos Novos</b>	<b>Pedagogia</b>	<b>8</b>	<b>2</b>
	<b>Videira</b>	<b>Pedagogia</b>	<b>8</b>	<b>2</b>
<b>Total</b>			<b>24</b>	<b>6</b>

4.4. As atividades dos subprojetos deverão ser realizadas em turmas de Educação infantil e do 1ª ao 2º ano do Ensino Fundamental I.

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1 Este edital seguirá o seguinte cronograma de datas:

<b>PROCESSO DE SELEÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do edital de seleção dos bolsistas	02/07/2020
Período de inscrição (dias úteis)	02/07/2020 a 09/07/2020
Resultado da seleção	13/07/2020
Prazo para recurso do resultado de seleção	13/07/2020 a 14/07/2020
Análise dos recursos	15 a 16/07/2020
Resultado final da seleção	17/07/2020
Orientações aos bolsistas selecionados	20/07/2020 a 31/07/2020
Cadastramento dos participantes e início das atividades	Agosto de 2020

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, pelo link <https://forms.gle/QzWcWYBDLeyWeAzY8> no período de 02/07/2020 a 09/07/2020. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, optando pelo subprojeto (núcleo) correspondente ao seu curso de licenciatura.

## 7. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Os bolsistas de Residência Pedagógica são os estudantes dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia que integram o Projeto Institucional, e que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado e ativo no curso de licenciatura em Pedagogia da Unoesc;
- II. Ter cursado e integralizado, no mínimo, 50% da matriz curricular do curso de Pedagogia, ou a partir do 5º período do curso;
- III. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- IV. Possuir bom desempenho acadêmico, com média geral superior a sete (7,0) evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da Unoesc;
- V. Declarar ter disponibilidade de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica, pelo período de 18 meses;
- VI. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- VII. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- VIII. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br> , que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

7.2 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa, desde que não possua relação de trabalho com a Unoesc ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

## **8. DAS COMPETÊNCIAS DO BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

8.1 São competências do bolsista:

- I. Participar integralmente das atividades de Residência Pedagógica;
- II. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registros semanais de suas atividades em caderno de campo e/ou diário de registro, sob orientação do professor orientador do núcleo, com finalidade de sistematização das ações desenvolvidas;
- III. Participar do planejamento e da execução das atividades previstas no plano de trabalho da RP;
- IV. Participar de reuniões administrativas periódicas convocadas pelo professor orientador do núcleo e pela coordenação institucional do RP/Unoesc;
- V. Inscrever-se, consultar regularmente e capacitar-se para utilizar com desenvoltura os dispositivos eletrônicos utilizados para o gerenciamento do programa e a comunicação entre os seus participantes;

- VI. Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas e demais documentos solicitados pela coordenação institucional do RP/Unoesc ou pelo professor orientador do núcleo;
- VII. Auxiliar os professores preceptores e os professores orientadores na apresentação em eventos acadêmicos de trabalhos que divulguem e disseminem resultados alcançados pelas ações do RP/Unoesc;
- VIII. Produzir individualmente ou em grupo, a cada ano, ao menos um trabalho (artigo, relato de experiências didáticas, produção de materiais didáticos ou propostas metodológicas para publicação no portal do RP/Unoesc, entre outros) para disseminação e divulgação dos resultados alcançados pelas ações do RP/Unoesc.
- IX. Demonstrar atitude ética e comportamento compatível com a docência nos espaços da escola;
- X. Apresentar desempenho escolar (média geral do curso) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
- XI. Firmar termo de compromisso de atividades do bolsista, que será apresentado pelo professor orientador do núcleo;
- XII. Cumprir a carga horária mínima de 414 horas de residência nos termos da Portaria 45/2018;
- XIII. Manter-se matriculado e frequente no curso de graduação da Unoesc, sem solicitar trancamento de matrícula durante sua permanência na Residência Pedagógica.

8.2 A não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

## **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

9.1 A avaliação dos candidatos inscritos será realizada levando em conta:

- I. Cumprir os critérios do item 7.1;
- II. Discente bolsista do Programa Universidade para Todos (ProUni);
- III. Discente que participou do Programa de Iniciação à Docência PIBID, em anos anteriores;
- IV. Análise do histórico escolar (melhor desempenho acadêmico – média geral do histórico escolar),

V. Disponibilidade de dedicação mensal de, ao menos 23 horas, como condição para o desenvolvimento das atividades de Residência Pedagógica, e conforme a organização do calendário escolar da Escola Campo onde atuará como Residente.

9.2. Havendo cotas remanescentes, poderão ser preenchidas por alunos não integrantes no Prouni.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A simples inscrição neste edital implicará na aceitação de todos os termos e condições aqui expressos, não cabendo alegação de desconhecimento ou recurso a qualquer pretexto.

10.2 A Unoesc elaborou este Edital em conformidade com as vagas e projetos aprovados pelo Ministério da Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Diretoria de Educação Básica Presencial – DEB.

10.3 Por conveniência administrativa, a Unoesc poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem qualquer tipo de indenização aos candidatos.

10.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos Reitoria.

Joaçaba, 02 de julho de 2020.

**Aristides Cimadon,  
Reitor da Unoesc**